

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
Prefeitura do Município de Francisco Beltrão.
End.: Rua: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro.
CEP - 85.601-030 – Francisco Beltrão – PR.

Comissão de Licitação.

Editais de Pregão Presencial nº 030/2017.
Processo Licitatório nº 110/2017.

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pela
Municipalidade.

A ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, com sede na Rua: Tenente
Camargo, S/N – Centro em Francisco Beltrão - PR, CNPJ nº 81.271.900/0001-75; DECLARA, nos
termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017, cujo objeto é **Contratação de serviços de arbitragem
para campeonatos esportivos promovidos pela Municipalidade.**

Francisco Beltrão – PR, 14 de Março de 2017.

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.
Luiz Carlos Armachuski.
CPF Nº: 588.670.749-20.
Presidente.

81.271.900/0001-75
**ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS
DE FRANCISCO BELTRÃO PR**
Rua Tenente Camargo, s/nº
Centro CEP 85605-090
Francisco Beltrão Paraná

Bel

End.: Rua: Tenente Camargo, S/N – Centro.
Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.605-090

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FRANCISCO BELTRÃO.

CNPJ: 81.271.900/0001-75 – Fone: (46) 9976-0155.

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

À
Prefeitura do Município de Francisco Beltrão.
End.: Rua: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro.
CEP - 85.601-030 – Francisco Beltrão – PR.

Comissão de Licitação.

Edital de Pregão Presencial nº 030/2017.
Processo Licitatório nº 110/2017.

Denominação da Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

CNPJ nº: 81.271.900/0001-75.

Endereço: Rua: Tenente Camargo, S/N – Centro.

E-mail: armachuski1969@gmail.com

Cidade/Estado: Francisco Beltrão – PR.

Telefone e Fax: (46)99976-0155.

Obtivemos através do acesso à página www.franciscobeltrao.pr.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Francisco Beltrão – PR, 14 de Março de 2017.

**ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.**

Luiz Carlos Armachuski.
CPF N°: 588.670.749-20.
Presidente.

81.271.900/0001-75
ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS
DE FRANCISCO BELTRÃO PR
Rua Tenente Camargo, s/nº
Centro CEP 85605-090
Francisco Beltrão Paraná



End.: Rua: Tenente Camargo, S/N – Centro.
Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.605-090



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.217.530-7

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.217.530-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/08/2012

NOME: LUIZ CARLOS ARMACHUSKI

FILIAÇÃO: MIGUEL ARMACHUSKI
LEONILDA VESCOVI ARMACHUSKI

NATURALIDADE: SALGADO FILHO/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/03/1969

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.CAS=5416, LIVRO=29B, FOLHA=116

CPF: 588.870.749-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 14/03/17

Pretenura Mun. de Rio. Beltrão

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] Bul

[Handwritten signature]

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FRANCISCO BELTRÃO

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Associação dos Árbitros de Francisco Beltrão, neste estatuto designada, simplesmente, como AAFB, inscrita no CNPJ sob o nº 81.271.900/0001-75 fundada em data de 13 de fevereiro de 1988, com sede e foro nesta cidade, na Rua Tenente Camargo, Sn, centro de Francisco Beltrão do Estado do Paraná, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, sem fins econômicos, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I. A AAFB tem por finalidade prestar serviços e desenvolver atividades nas diversas áreas, sociais, culturais, cívicas, artísticas, esportivas e recreativas, para seus sócios, familiares e com a comunidade local e regional, bem como defender os direitos dos árbitros associados, discutindo, colaborando e decidindo sobre ações para a integração entre os associados e a comunidade em geral. Há necessidade de estabelecer situações e determinar as prestações de serviços de arbitragem pertinente a contratação.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena do mês de dezembro, para eleição da nova diretoria, tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com mais da metade dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

X. Aprovar o relatório e prestação de contas referente ao exercício anterior com base e parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/3 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Parágrafo Quarto - Na Eleições de Diretoria e Conselho Fiscal, havendo apenas uma chapa, a Eleição poderá ser por aclamação.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: Os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.

II. Efetivos: Aqueles que são árbitros de qualquer modalidade esportiva, devidamente formados por suas Federações.

III. Associados Contribuintes: As pessoas físicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;

CONFERE COM O ORIGINAL	
Em	09, 03, 17
	<i>Aline</i>
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão	

COPIA FIEL
DO ORIGINAL

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.
- V. **Apresentar certidão de Antecedentes Criminais expedido pelo Instituto de Identificação, certidão negativa de débitos, Municipal, Estadual e da União e comprovante de Rendimentos.**

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
 - II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
 - III. Zelar pelo bom nome da Associação;
 - IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
 - V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
 - VI. Comparecer por ocasião das eleições;
 - VII. Votar por ocasião das eleições;
 - VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.
 - IX. Comparecer nas reuniões convocadas pela Diretoria Executiva.
- Parágrafo único** - Considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, será suspenso.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

- São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:
- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto para os sócios fundadores e efetivos e votar para os sócios contribuintes;
 - II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
 - III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento das taxas, contribuições atribuídas a ele no ano do Exercício.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 20 (vinte) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 10 (dez) dias até 01 (um) ano;

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 09/03/77

Aline

Prof.ª Mta. de Fed. Ralrão

[Handwritten signatures and initials]

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

I - A eleição da nova diretoria será através de assembléia geral na segunda quinzena do mês de dezembro ao vencimento do mandato.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
 - a) A prestação de contas ao final do mandato será efetuada em assembléia geral, juntamente com a posse da nova diretoria que deverá ocorrer na primeira quinzena do ano subsequente;
- VII. Admitir pedidos de inscrição de novos associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo único - Compete ao Vice - Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Parágrafo Segundo - Será o responsável pela criação da comissão Eleitoral.

ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Primeiro - Compete ao 1º Secretário substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Parágrafo Segundo - Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo único - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.


Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 09, 03, 17

Mine

Prefeitura Mun. de Feo. Barrão



Bel

[Handwritten signatures and initials]

ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Comissão Eleitoral, podendo seus membros ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro - A eleição será realizada durante o mês de dezembro do último ano do mandato, sendo a posse dos eleitos na Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo - Para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, serão exigidos no ato da inscrição da chapa os documentos constantes no inciso V do Artigo 6º.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste estatuto;

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com mais da metade dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 23 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

I. Contribuições mensais dos associados;

II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;

III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 25 - DA VENDA

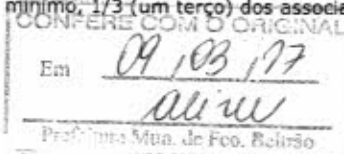
Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com mais da metade dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade de manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com mais da metade dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

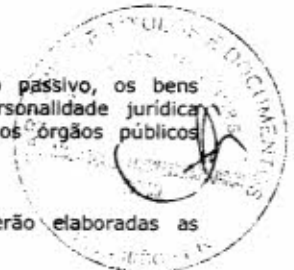


Belisário

h

alw

M



Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênera, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Francisco Beltrão, PR 08 de dezembro de 2009.

[Signature]
Luiz Carlos Armachuski
Presidente

[Signature]
Jovino Paulo Viapiana
Vice-Presidente

[Signature]
Sílvia Roberto de Souza
Secretário

[Signature]
Ademir J. Rosseto
CAB-PR 36.662

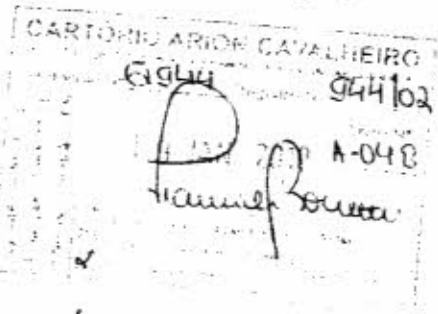


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS
IRACEMA MIRANDA - TABELIA
ESCREVENTES: FLARES CARDOSO, FABIO
JR. CARDOSO, RICARDO DE LIMA SOUZA -
KELLY CARDOSO.

Reconheço por semelhança a assinatura de:
001336 LUIZ CARLOS ARMACHUSKI, 018305 JOVINO PAULO VIAPIANA, 018305,
SILVIA ROBERTO DE SOUZA.

[Signature]
Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2009



CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO
SELO DE AUTENTICIDADE ESTÁ
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.

CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO
EM CONFORMIDADE COM O SELO DE
AUTENTICIDADE Nº 944102
AFIXADO NA VIA ORIGINAL DESTE DOCUMENTO.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 09/03/17
Almeida
Prefeitura Muni. de Fco. Beltrão

[Handwritten signatures and initials]

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 14/2015



Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, reuniram-se na sede da associação situada na rua tenente Camargo, fundos do ginásio de Esportes Arrudão, os componentes da atual diretoria e Associados da Associação de Árbitros de Francisco Beltrão, para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada pelo presidente Sr. Luiz Carlos Armachuski, conforme edital de convocação que foi publicado pela imprensa local e exposto em local de costume do dia: 1º) Eleição e posse da diretoria para biênio 2016/2017; e, 2º) Assuntos gerais. O presidente usando da palavra agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos. Após isso a comissão eleitoral deu início ao processo de eleição. As 19:00 horas foi verificado quorum e não tinha a presença de 50% + 1 de associados. As 19:30 foi iniciado a assembleia com os associados presentes para a eleição da diretoria. Houve a apresentação e inscrição de uma chapa, a qual é assim constituída:

PRESIDENTE: LUIZ CARLOS ARMACHUSKI

VICE PRESIDENTE: LUIZ CARLOS METZLER

1º. TESOUREIRO: DEOCLIDES DE ALMEIDA

2º. TESOUREIRO: VALMIR DOS SANTOS

1º. SECRETARIO: ELSO DE ALMEIDA

2ª. SECRETARIA: FRANCIELI PANDOLFO

CONSELHO FISCAL: ANTONINHO LAZARIO, VICENTE JOSE NESI, SIRINEI RANGEL ROEHR.

Após apresentada a chapa e nomeado os seus componentes, os presentes decidiram que a eleição seria por aclamação conforme prevê o parágrafo quarto do artigo 4º do estatuto da Associação. Com isso a chapa inscrita foi eleita por aclamação de todos os associados presentes, a qual tomou posse neste ato. Usando da palavra o presidente Luiz Carlos Armachuski, agradeceu a todos os associados que depositaram a confiança nele e nos demais componentes da chapa e disse que fará o melhor trabalho possível para conduzir a associação no biênio de 2016/2017.

Qualificação dos componentes da diretoria:

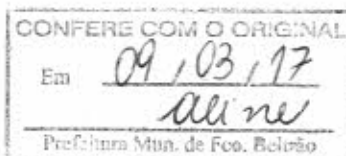
PRESIDENTE: LUIZ CARLOS ARMACHUSKI, Brasileiro, casado, aposentado, 20/03/1969, Rua Jose Bonifacio, 410, casa, São Miguel, Francisco Beltrão, 85601-000, RG 4.217.530-7, CPF 588.670.749-20.

VICE PRESIDENTE: LUIZ CARLOS MATZLER, Brasileiro, Solteiro, autônomo, 17/10/1964, Rua Orestes Pavan, 350, casa, Luther King, 85601-000, Francisco Beltrão, RG 3.980.058-6 CPF 524.727.959-04.

1º. TESOUREIRO: DEOCLIDES DE ALMEIDA, Brasileiro, casado, aposentado, 06/06/1957, travessa Adelar Jose kunz, 35, casa, Nossa Senhora Aparecida, 85601-000, Francisco Beltrão, RG 1.733.759-9, CPF 368.231.049-53.

2º. TESOUREIRO: VALMIR DOS SANTOS, Brasileiro, casado, Afiador, 08/04/1970, Rua Vereador João bednarski, 1103, casa, Perim, 85615-000, Marmeleiro, RG 4.973.220-1, CPF 700.284.869-00.

1º. SECRETARIO: ELSO DE ALMEIDA, Brasileiro, casado, motorista, 25/11/1967, Rua Indonésia, 55, casa, Sadia, 85601-000, Francisco Beltrão. RG 5.205.459-1, CPF 681.271.899-87.



01/02

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000070

2ª. SECRETARIA: FRANCIELI PANDOLFO, Brasileira, solteira, funcionaria publica, 08/06/1987, Rua Iolanda Ecker, 89, casa, Sadia, 85601-000, Francisco Beltrão, RG 9.458.633-0, CPF 060.794.429-30.

CONSELHO FISCAL: ANTONINHO LAZARIO, Brasileiro, viúvo, aposentado, 14/04/1952, Rua Getulio Vargas, 50, centro, 85610-000, Renascença RG 3.487.676-2, CPF 284.014.179-53.

CONSELHO FISCAL: VICENTE JOSE NEZI, Brasileiro, casado, funcionário publico, 22/07/1960, Rua Do Seminário, 1957, casa, Jardim Seminário, 85.601-000, Francisco Beltrão, RG 2.190.249-7, CPF 370.357.209-44.

CONSELHO FISCAL: SIRINEI RANGEL ROEHRS, Brasileiro, casado, torneiro industrial, 24/05/1976, Rua Manoel Bandeira, 31, Novo Mundo, 85601-000, Francisco Beltrão, RG 6.823.030-6, CPF 019.411.309-41. Foi marcada uma Assembleia Geral Ordinária para o dia 14/01/2016 quando será apresentada a prestação de contas do ano de 2015 e será feita a posse festiva na diretoria eleita. Nada mais Havendo a tratar, foi encerada por mim Francieli Pandolfo, a presente ata que será assinada por todos os presentes. Francisco Beltrão 16 de Dezembro de 2015.

Observação: A presente Ata e cópia fiel da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 16 de Dezembro de 2015 e foi lavrada na folha 07 (sete) verso e folha 08 (oito) frente do Livro de Atas n.º 01. No final da Ata, folha 08, constam as assinaturas dos presentes.

Francisco Beltrão, 12 de Janeiro de 2016.

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

LUIZ CARLOS ARMACHUSKI
CPF MF Nº 588.670.749-20
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1060 - CENTRO
SALA 03 - EDIFÍCIO FONTANA DI LEONI
TELEFAX: (46) 3524-3480

IRACEMA MIRANDA (TABELIA)
FLARES CARDOSO (TABELIAO-SUBSTITUTO)
ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)



1º TABELIONATO DE NOTAS

SELO anGvc.9hChZ.cigsb CTRL: Wfy2B.vm6S

Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

001336 LUIZ CARLOS ARMACHUSKI.....

Em Teste da verdade.
Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2016
Iracema Miranda

Ariel de Macedo
Escrevente

CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Octaviano T. dos Santos, 611
Francisco Beltrão - PR
Fone: (46) 3523-1133

Protocolo nº 78.583

Registro nº 944/04

Livro A-065 - Fls. 294

Data: 15 de fevereiro de 2016
Emolumento: R\$54,60 (VRC 300,00).
Funrejus: R\$7,35, Distribuidor: R\$8,21,
Funarpen: R\$1,10

Selo nº TO6ts.3Zgpg. JKUJ, Controle:
INMp7.C5D
JULIANA GABRIELA DA SILVA LAUFER
Escrevente (Portaria 04/2015)

02/02

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 09/03/17
Aline
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
Prefeitura do Município de Francisco Beltrão.
End.: Rua: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro.
CEP - 85.601-030 – Francisco Beltrão – PR.

Comissão de Licitação.

Edital de Pregão Presencial nº 030/2017.
Processo Licitatório nº 110/2017.

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pela
Municipalidade.

A **ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ**, com sede na Rua: Maringá, 696 – Vila Nova em Francisco Beltrão - PR, CNPJ nº 05.378.080/0001-37; **DECLARA**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**, cujo objeto é **Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pela Municipalidade**.

Francisco Beltrão – PR, 14 de Março de 2017.

ASSOC. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO
SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ 05.378.080/0001-37
METROFUTSAL - FCO. BELTRÃO PR


**ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE
FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.**

Luiz Milton Stella.
Presidente.
CPF nº 580.906.819-72.

**ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE
SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.**

CNPJ MF Nº. 05.378.080/0001-37 - Fone: (46) 9915-1970.

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

À
Prefeitura do Município de Francisco Beltrão.
End.: Rua: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro.
CEP - 85.601-030 – Francisco Beltrão – PR.

Comissão de Licitação.

Edital de Pregão Presencial nº 030/2017.
Processo Licitatório nº 110/2017.

Denominação da Empresa: **ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE
FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.**

CNPJ nº: 05.378.080/0001-37.

Endereço: Rua: Maringá, 696 – Vila Nova.

E-mail: luizmiltonstella@hotmail.com

Cidade/Estado: Francisco Beltrão – PR.

Telefone e Fax: (46)99915-1970.

Obtivemos através do acesso à página www.franciscobeltrao.pr.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Francisco Beltrão – PR, 14 de Março de 2017.

ASSOC. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO
SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ 05.378.080/0001-37
METROFUTSAL - FCO. BELTRÃO PR


**ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE
FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.**

Luiz Milton Stella.
Presidente.
CPF nº 580.906.819-72.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1126419728

NOME
LUIZ MILTON STELLA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4099247-2 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
580.906.819-72 09/08/1966

FILIAÇÃO
ALCIDES STELLA
GUILHERMINA MATTIS STELLA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AR

Nº REGISTRO VALEZADE 1ª HABILITACAO
03610790945 20/05/2020 10/12/1985

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
FRANCISCO BELTRAO, PR 20/05/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
JACQUES GRAB 20870629555
 PR909234734

DETRAN, PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1126419728

CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 14/03/15
 Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

Bel

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE
FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ

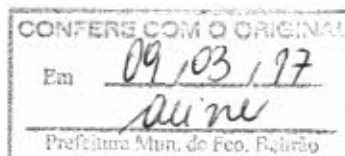
"ESTATUTO"

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SEDE E FORO

Art. 1º A Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, denominada METROFUTSAL –FB, denominada também pela sigla METROFUTSAL –FB, é pessoa jurídica de direito privado, cuja duração é por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua Maringá, nº 696, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-010, na cidade de Francisco Beltrão –PR, fundada em 04 de setembro de 2002, é uma associação **SEM FIM LUCRATIVO ECONOMICO**, de caráter representativa, cultural, filantrópica e social, constituída pelos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, regida pelo presente estatuto a que todos os sócios são obrigados a obedecer e cumprir.

CAPÍTULO II
DOS FINS

Art. 2º A METROFUTSAL –FB tem por finalidade precípua a proteção dos oficiais de arbitragem, visando melhorias e segurança na condução dos trabalhos, com autonomia e independência.



FB

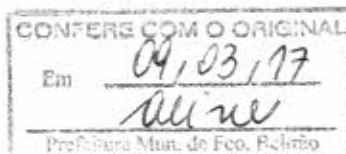
Art. 3º A METROFUTSAL tem ainda por finalidade:

- a) Colaborar de maneira estreita e decisiva com a Federação Paranaense de Futebol de Salão, objetivando o aprimoramento e a uniformização em todos os níveis, obtendo assim melhor índice técnico e disciplinar no futebol de salão do Paraná;
- b) Promover a aproximação e solidariedade com as entidades similares no país e no exterior;
- c) Defender de todas as formas ao seu alcance, os interesses de classe procurando sempre incentivar o espírito de cordialidade entre seus associados;
- d) Manter, sede social para reuniões, debates e recreações dos associados;
- e) Promover reuniões de caráter social, cultural e desportiva entre seus associados;
- f) Fomentar um departamento responsável pelas modalidades de Futebol de Campo, Futebol de Areia, Futebol Suíço (Sete), Voleibol e Voleibol de Areia (Praia);
- g) O item supracitado tem por finalidade auxiliar e permitir que os associados possam estar dentro da legalidade, exercendo suas funções de árbitros.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I
Dos Associados

Art. 4º Os seus associados não respondem, nem subsidiariamente, por obrigações contraídas pela METROFUTSAL –FB.



Art. 5º O quadro social da METROFUTSAL –FB terá as seguintes categorias de sócios; *fb*

- a) Sócios fundadores;
- b) Sócios contribuintes;
- c) Sócios honorários;
- d) Sócios beneméritos;
- e) Sócios proprietários;

§ 1º São considerados sócios fundadores aqueles que tenham participado da assembleia geral de fundação da entidade, e que nesta época preencheram todos os requisitos.

§ 2º São considerados sócios contribuintes que venham a se inscrever anualmente na Federação Paranaense de Futebol de Salão e conseqüentemente na METROFUTSAL – FB.

§ 3º São considerados sócios honorários aqueles que venham prestar relevantes serviços a METROFUTSAL –FB, podendo somente o associado pertencer a este quadro.

§ 4º São considerados sócios beneméritos, aqueles que venham a se destacar no meio deste esporte.

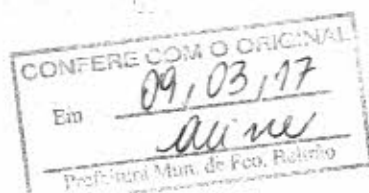
§ 5º São considerados sócios proprietários aqueles que venham a adquirir quinhões ou frações de aquisições feitas pela METROFUTSAL – FB, desde que aprovados em assembleia geral extraordinária convocada especificamente para esta finalidade.

Seção II


Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 5º São direitos do associado:

- I Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II Estar presente na assembleia geral de forma a participar e ter ciência do inteiro teor da mesma.



[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Parágrafo único – Os associados intitulados beneméritos honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados. 

Art. 6º São deveres do associado:

- I Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II Acatar as determinações da Diretoria.

Seção III

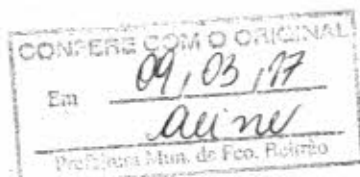
Da Assembléia Geral e Diretoria

Art. 7º A administração estará a cargo da Assembléia Geral; da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 8º A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias.

Art. 9º Compete exclusivamente à Assembléia Geral:

- I Eleger a Diretoria;
- II Eleger o Conselho Fiscal;
- III Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV Decidir acerca de alterações estatutárias;
- V Apreciar proposta oriunda da diretoria, de intitulação dos associados, concedendo ou não a qualidade de benemérito ou honorário;
- VI As decisões pertinentes à alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais;
- VII Aprovar as contas;
- VIII Apreciar, alterar, vetar ou sancionar o Regimento Interno apresentado pela diretoria nos termos do art.12, inciso I, deste estatuto.



Art. 10º A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma única vez durante o ano, em data estabelecida no regimento interno.

Parágrafo único – A realização anual e ordinária da assembléia geral tem como finalidade primeira, a discussão e homologação das contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal juntamente com a apreciação do relatório anual da diretoria.

Art. 11º A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

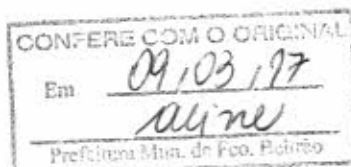
- I Pela diretoria;
- II Pelo conselho fiscal;
- III Por no mínimo 1/5 dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias;

Art. 12º A convocação da Assembléia Geral será mediante edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outro meio de efetiva comunicação, e por meio de edital publicado por três vezes consecutivas em um dos jornais de grande circulação, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único – A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, sendo obrigatória à presença mínima dos administradores eleitos e empossados no cumprimento de suas prerrogativas.

Art. 13º Compete a Diretoria:

- I Elaborar e apresentar o regimento interno para apreciação da assembléia geral no primeiro ano de seu mandato;
- II Elaborar e apresentar a assembléia geral o relatório anual;



B

- III Cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno;
- IV Buscar meios de mútua colaboração com instituições publicas ou privadas, em atividades de interesse comum;
- V Contratar e demitir funcionários;
- VI Convocar a Assembléia Geral;
- VII Fixar anualmente o valor da contribuição mensal ou anual dos associados, após parecer do conselho fiscal, com as devidas atualizações monetárias, ouvidas a Assembléia Geral ordinária ou extraordinária.

Art. 14° A diretoria será constituída por um presidente, um vice – presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, um tesoureiro e um segundo tesoureiro, que reunir-se-ão no mínimo 01 (uma) vez por mês.

Art. 15° Compete ao presidente da diretoria:

- I A representação da associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- III Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- IV Firmar, juntamente com o primeiro tesoureiro, os títulos de crédito de titularidade obrigacional da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

Art. 16° Compete ao vice – presidente:

- I Substituir o presidente em suas atribuições, em momento oportuno;
- II Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III Auxiliar de modo efetivo o presidente, em suas atividades.

CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 09/03/17
auri
 Prefeitura Mun. de Feb. Peleto

[Handwritten signatures and marks on the right margin]

7
f3

Art. 17º Compete ao primeiro secretário:

- I Secretariar as reuniões da Assembléia Geral e da ordinária e redigir as atas;
- II A publicação de todas as notícias referentes às atividades da Associação.

Art. 18º Compete ao Segundo Secretário:

- I Substituir o primeiro secretário em suas atribuições, em momento oportuno;
- II Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III Auxiliar de modo efetivo o primeiro secretário, em suas atividades.

Art. 19º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I Arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações;
- II Quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização do presidente da diretoria, assinando-o de forma conjunta com este, os cheques e outros documentos da gestão financeira da associação;
- III Apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas;
- IV Apresentar o relatório financeiro para ser apreciado na assembléia geral ordinária;
- V Apresentar mensalmente o balancete financeiro ao conselho fiscal;
- VI A guarda dos documentos relativos à administração financeira, de competência da tesouraria;
- VII Manter os recursos financeiros da associação depositados em instituição financeira e bancária;
- VIII Firmar juntamente com o presidente, os títulos de crédito de titularidade da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 09.03.17
Almeida
 Presidente, Mun. de Fco. Ribeiro

Art. 20º Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I Substituir o primeiro tesoureiro em suas atribuições em momento oportuno;
- II Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III Auxiliar de modo efetivo o primeiro tesoureiro em suas atividades.

Seção IV

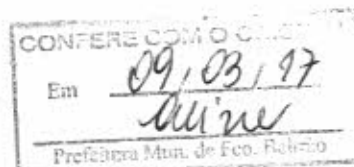
Do Conselho Fiscal

Art. 21º O conselho fiscal constituir-se-á por três membros efetivos e 3 suplentes, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleitos pela assembléia geral.

Art. 22º Compete ao Conselho Fiscal:

- I Ter acesso livre e irrestrito aos livros de escrituração da associação;
- II Analisar os balancetes, balanços e relatórios financeiros apresentados pela tesouraria e dar pareceres;
- III Manifestar sobre a situação financeira da associação;
- IV Opinar por meio de pareceres, na aquisição e alienação de bens e relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos da entidade.

Parágrafo único – O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente atendendo solicitação da assembléia geral, da diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados.



Seção V

Da Admissão e Demissão de Funcionários

Art. 23º As atividades dos diretores e conselheiros bem como as dos associados, não serão remuneradas, sendo-lhes vedado auferir qualquer forma de receita ou provento que caracterize atividade econômica.

Art. 24º A admissão de funcionários será de acordo com as normas da consolidação das leis trabalhistas e com o regimento interno.

Parágrafo único - Toda admissão deverá ser apreciada pela diretoria.

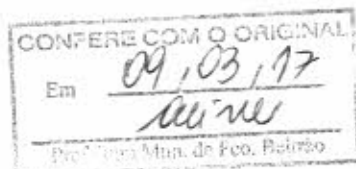
Art. 25º A demissão de funcionários deverá seguir normas da Consolidação das Leis Trabalhistas e regimento interno.

Parágrafo Único: Os cargos remunerados terão como referência o valor médio salarial praticado no mercado na respectiva área de atuação.

Seção VI

Do Mandato dos Cargos Eletivos

Art. 26º A duração do mandato dos cargos eletivos dos dirigentes da associação é de dois anos. Atribui-se a Assembléia Geral prerrogativas de cassação destes cargos e suas substituições, através de eleição dos membros da associação de acordo com as normas previstas no parágrafo único do Art. 11.



Seção VII

Da Admissão e Demissão e Exclusão de Associados

Art. 27º A admissão dos associados dar-se-á por meio da anuência e assinatura do livro de admissão de associados.

Art. 28º A demissão dos associados dar-se-á por meio de ato administrativo da Diretoria, ouvida a Assembléia Geral.

Parágrafo único – O desligamento espontâneo de associado dar-se-á por meio de comunicação à diretoria.

Art. 29º O associado que descumprir os dispostos estatutários assim como regimentais, será sob apreciação da diretoria excluído da associação, sendo assegurado recurso à Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

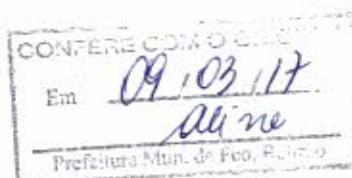
DO PATRIMÔNIO

Art. 30º patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I. Das contribuições dos associados contribuintes;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;

Art. 31º Os meios e recursos para manutenção da associação serão obtidos através de:

- I - contribuição dos associados;
- II - convênios;
- III - subvenções diversas;
- IV - doações;
- V - promoções diversas;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

NÚMERO CADASTRAL: 4651-5	VALIDADE: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ - METROFUTSAL	
CNPJ / CPF: 05.378.080/0001-37	
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ Nº 696	BAIRRO: VILA NOVA
CEP: 85.605-070	FRANCISCO BELTRÃO - PR
TELEFONE: (46) 9926-5757	
<p>. RAMO DE ATIVIDADE DECLARADO - PROTEÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM, VISANDO MELHORIAS E SEGURANÇA NA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS, COM AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA; COLABORAR DE MANEIRA ESTREITA E DECISIVA COM A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, OBJETIVANDO O APRIMORAMENTO E A UNIFORMIZAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS, OBTENDO ASSIM MELHOR ÍNDICE TÉCNICO E DISCIPLINAR NO FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ; PROMOVER A APROXIMAÇÃO E SOLIDARIEDADE COM AS ENTIDADES SIMILARES NO PAÍS E NO EXTERIOR; DEFENDER TODAS AS FORMAS AO SEU ALCANCE, OS INTERESSES DE CLASSE PROCURANDO SEMPRE INCENTIVAR O ESPÍRITO DE CORDIALIDADE ENTRE SEUS ASSOCIADOS; MANTER, SEDE SOCIAL PARA REUNIÕES, DEBATES E RECREAÇÕES DOS ASSOCIADOS; PROMOVER REUNIÕES DE CARÁTER SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA ENTRE SEUS ASSOCIADOS; FOMENTAR UM DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL DE AREIA, FUTEBOL SUÍÇO (SETE), VOLEIBOL E VOLEIBOL DE AREIA (PRAIA); O ITEM SUPRAMACITADO TEM POR FINALIDADE AUXILIAR E PERMITIR QUE OS ASSOCIADOS POSSAM ESTAR DENTRO DA LEGALIDADE, EXERCENDO SUAS FUNÇÕES DE ARBITROS.</p> <p>Certifico (amos) que a empresa acima está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação desta Prefeitura, estando habilitada a participar de processos licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.</p>	
FRANCISCO BELTRÃO, 02 DE JUNHO DE 2016.	
FERNANDO JOSÉ STEIMBACH	LORIZETE ARTUZO

Obs: Este Certificado não isenta o fornecedor da apresentação dos Documentos exigidos pela Comissão de Licitações.

CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 09.03.17
 Luciano
 Prefeito Municipal de Francisco Beltrão

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 / - Fax (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
 CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FRANCISCO BELTRÃO

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Associação dos Árbitros de Francisco Beltrão, neste estatuto designada, simplesmente, como AAFB, inscrita no CNPJ sob o nº 81.271.900/0001-75 fundada em data de 13 de fevereiro de 1988, com sede e foro nesta cidade, na Rua Tenente Camargo, Sn, centro de Francisco Beltrão do Estado do Paraná, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, sem fins econômicos, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I. A AAFB tem por finalidade prestar serviços e desenvolver atividades nas diversas áreas, sociais, culturais, cívicas, artísticas, esportivas e recreativas, para seus sócios, familiares e com a comunidade local e regional, bem como defender os direitos dos Árbitros associados, discutindo, colaborando e decidindo sobre ações para a integração entre os associados e a comunidade em geral. Há necessidade de estabelecer situações e determinar as prestações de serviços de arbitragem pertinente a contratação.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena do mês de dezembro, para eleição da nova diretoria, tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com mais da metade dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

X. Aprovar o relatório e prestação de contas referente ao exercício anterior com base e parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/3 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Parágrafo Quarto - Na Eleições de Diretoria e Conselho Fiscal, havendo apenas uma chapa, a Eleição poderá ser por aclamação.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: Os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.

II. Efetivos: Aqueles que são árbitros de qualquer modalidade esportiva, devidamente formados por suas Federações.

III. Associados Contribuintes: As pessoas físicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 13, 03, 17
Aline
Profetura Mun. de Francisco Beltrão

COPIA FEL
DO ORIGINAL

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.
- V. **Apresentar certidão de Antecedentes Criminais expedido pelo Instituto de Identificação, certidão negativa de débitos, Municipal, Estadual e da União e comprovante de Rendimentos.**

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.
- IX. Comparecer nas reuniões convocadas pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único - Considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, será suspenso.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

- São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:
- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto para os sócios fundadores e efetivos e votar para os sócios contribuintes;
 - II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
 - III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento das taxas, contribuições atribuídas a ele no ano do Exercício.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 20 (vinte) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 10 (dez) dias até 01 (um) ano;

ARTIGO 12 - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

CONF. COM O ORIGINAL
 Em 13/03/17
 Aline
 Prefeitura Mun. de Fco. Pereira

Bel

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

I - A eleição da nova diretoria será através de assembleia geral na segunda quinzena do mês de dezembro ao vencimento do mandato.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
 - a) A prestação de contas ao final do mandato será efetuada em assembleia geral, juntamente com a posse da nova diretoria que deverá ocorrer na primeira quinzena do ano subsequente;
- VII. Admitir pedidos de inscrição de novos associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo único - Compete ao Vice - Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Parágrafo Segundo - Será o responsável pela criação da comissão Eleitoral.

ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Primeiro - Compete ao 1º Secretário substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Parágrafo Segundo - Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

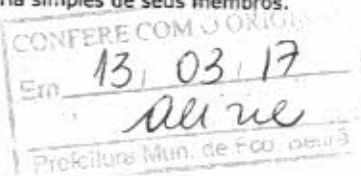
Parágrafo único - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.



Bel

ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Comissão Eleitoral, podendo seus membros ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro - A eleição será realizada durante o mês de dezembro do último ano do mandato, sendo a posse dos eleitos na Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo - Para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, serão exigidos no ato da inscrição da chapa os documentos constantes no inciso V do Artigo 6º.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com mais da metade dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 23 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 25 - DA VENDA

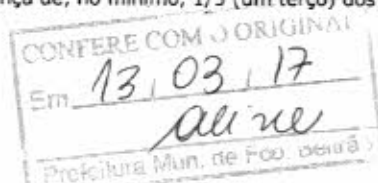
Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com mais da metade dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com mais da metade dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.



Bel
M



Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênera, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Francisco Beltrão, PR 08 de dezembro de 2009.

[Signature]
Luiz Carlos Armachuski
Presidente



[Signature]
Jovino Paulo Viapiana
Vice-Presidente



[Signature]
Silvio Roberto de Souza
Secretário



[Signature]
Ademir J. Rosseto
CAB-PR 36.662

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (48) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS
IRACEMA MIRANDA - TABELIA
ESCREVENTES: FLAVES CARDOSO, FABIO
JR. CARDOSO, RICARDO DE LIMA SOUZA -
KELLY CARDOSO.

Reconheço por semelhança a assinatura de:
001336 LUIZ CARLOS ARMACHUSKI, 018975 JOVINO PAULO VIAPIANA, 018305,
SILVIO ROBERTO DE SOUZA.....

Em Teste..... da verdade.
Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2009

[Signature]



CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO
944102
A-0418
[Signature]

CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO
SELO DE AUTENTICIDADE ESTÁ
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.

CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO
EM CONFORMIDADE COM O SELO DE
AUTENTICIDADE Nº 0197444032
AFIXADO NA VIA ORIGINAL DESTE DOCUMENTO.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 13/03/17
[Signature]
Prefeitura Mun. de Francisco Beltrão

[Signature]

[Signature]

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 14/2015

000094
Francisco Beltrão
Associação de Árbitros de Francisco Beltrão

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, reuniram-se na sede da associação situada na rua tenente Camargo, fundos do ginásio de Esportes Arrudão, os componentes da atual diretoria e Associados da Associação de Árbitros de Francisco Beltrão, para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada pelo presidente Sr. Luiz Carlos Armachuski, conforme edital de convocação que foi publicado pela imprensa local e exposto em local de costume do dia: 1º) Eleição e posse da diretoria para biênio 2016/2017; e, 2º) Assuntos gerais. O presidente usando da palavra agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos. Após isso a comissão eleitoral deu início ao processo de eleição. As 19:00 horas foi verificado quorum e não tinha a presença de 50% + 1 de associados. As 19:30 foi iniciado a assembleia com os associados presentes para a eleição da diretoria. Houve a apresentação e inscrição de uma chapa, a qual é assim constituída:

PRESIDENTE: LUIZ CARLOS ARMACHUSKI

VICE PRESIDENTE: LUIZ CARLOS METZLER

1º. TESOUREIRO: DEOCLIDES DE ALMEIDA

2º. TESOUREIRO: VALMIR DOS SANTOS

1º. SECRETARIO: ELSO DE ALMEIDA

2ª. SECRETARIA: FRANCIELI PANDOLFO

CONSELHO FISCAL: ANTONINHO LAZARIO, VICENTE JOSE NESI, SIRINEI RANGEL ROEHRS.

Após apresentada a chapa e nomeado os seus componentes, os presentes decidiram que a eleição seria por aclamação conforme prevê o parágrafo quarto do artigo 4º do estatuto da Associação. Com isso a chapa inscrita foi eleita por aclamação de todos os associados presentes, a qual tomou posse neste ato. Usando da palavra o presidente Luiz Carlos Armachuski, agradeceu a todos os associados que depositaram a confiança nele e nos demais componentes da chapa e disse que fará o melhor trabalho possível para conduzir a associação no biênio de 2016/2017.

Qualificação dos componentes da diretoria:

PRESIDENTE: LUIZ CARLOS ARMACHUSKI, Brasileiro, casado, aposentado, 20/03/1969, Rua Jose Bonifacio, 410, casa, São Miguel, Francisco Beltrão, 85601-000, RG 4.217.530-7, CPF 588.670.749-20.

VICE PRESIDENTE: LUIZ CARLOS MATZLER, Brasileiro, Solteiro, autônomo, 17/10/1964, Rua Orestes Pavan, 350, casa, Luther King, 85601-000, Francisco Beltrão, RG 3.980.058-6 CPF 524.727.959-04.

1º. TESOUREIRO: DEOCLIDES DE ALMEIDA, Brasileiro, casado, aposentado, 06/06/1957, travessa Adelar Jose kunz, 35, casa, Nossa Senhora Aparecida, 85601-000, Francisco Beltrão, RG 1.733.759-9, CPF 368.231.049-53.

2º. TESOUREIRO: VALMIR DOS SANTOS, Brasileiro, casado, Afiador, 08/04/1970, Rua Vereador João bednarski, 1103, casa, Perim, 85615-000, Marmeleiro, RG 4.973.220-1, CPF 700.284.869-00.

1º. SECRETARIO: ELSO DE ALMEIDA, Brasileiro, casado, motorista, 25/11/1967, Rua Indonésia, 55, casa, Sadia, 85601-000, Francisco Beltrão. RG 5.205.459-1, CPF 681.271.899-87.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 13/03/17
Aline
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

01/02

Bel
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2ª. SECRETARIA: FRANCIELI PANDOLFO, Brasileira, solteira, funcionária pública, 08/06/1987, Rua Iolanda Ecker, 89, casa, Sadia, 85601-000, Francisco Beltrão, RG 9.458.633-0, CPF 060.794.429-30.

CONSELHO FISCAL: ANTONINHO LAZARIO, Brasileiro, viúvo, aposentado, 14/04/1952, Rua Getulio Vargas, 50, centro, 85610-000, Renascença RG 3.487.676-2, CPF 284.014.179-53.

CONSELHO FISCAL: VICENTE JOSE NEZI, Brasileiro, casado, funcionário público, 22/07/1960, Rua Do Seminário, 1957, casa, Jardim Seminário, 85.601-000, Francisco Beltrão, RG 2.190.249-7, CPF 370.357.209-44.

CONSELHO FISCAL: SIRINEI RANGEL ROEHRS, Brasileiro, casado, torneiro industrial, 24/05/1976, Rua Manoel Bandeira, 31, Novo Mundo, 85601-000, Francisco Beltrão, RG 6.823.030-6, CPF 019.411.309-41. Foi marcada uma Assembleia Geral Ordinária para o dia 14/01/2016 quando será apresentada a prestação de contas do ano de 2015 e será feita a posse festiva na diretoria eleita. Nada mais Havendo a tratar, foi encerrada por mim Francieli Pandolfo, a presente ata que será assinada por todos os presentes. Francisco Beltrão 16 de Dezembro de 2015.

Observação: A presente Ata e cópia fiel da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 16 de Dezembro de 2015 e foi lavrada na folha 07 (sete) verso e folha 08 (oito) frente do Livro de Atas n.º 01. No final da Ata, folha 08, constam as assinaturas dos presentes.

Francisco Beltrão, 12 de Janeiro de 2016.

[Handwritten signature]

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

LUIZ CARLOS ARMACHUSKI
CPF MF Nº 588.670.749-20
Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 13, 03, 17
[Handwritten signature]
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1060 - CENTRO
SALA 03 - EDIFÍCIO FONTANA DI LEONI
TELEFAX: (46) 3524-3480
1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIÁ)
FLARES CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)
ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)



CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Octaviano T. dos Santos, 611
Francisco Beltrão - PR
Fone: (46) 3523-1133

SELO m0Gvc.9hChZ.cigsb CTRL: WfyZB.vm6S
Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por semelhança a assinatura de:
001336 LUIZ CARLOS ARMACHUSKI.....

Em Teste da verdade.
Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2016
Iracema Miranda

Ariel de Macedo
Escrevente

[Large handwritten signature]

Protocolo nº 78.583
Registro nº 944/04

Livro A-065 - Fis. 294
Data 15 de fevereiro de 2016
Emolumento: R\$54,60 (VRC 300,00).
Funrejus. R\$7,35, Distribuidor. R\$8,71.
Funarpen: R\$1,19

Selo nº TQ6ts 3Zggp. 3KJ. Controle:
INMp7.C5D

SULIANA CRISTINA DA SILVA LAUFER
Escrevente (Portaria 04/2016)

02/02

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

Bel

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

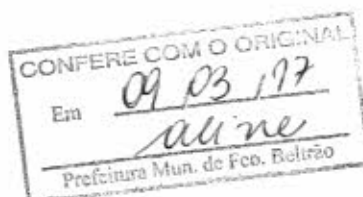
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE FRANCISCO BELTRAO PR
CNPJ: 81.271.900/0001-75

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 20 de Fevereiro de 2017 às 17:39:37.


Alessandra Marta Fischborn
Analista Judiciária



TERMO DE ABERTURA

FL. 1

000097



Contem o presente livro, 10 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 10, e servira de LIVRO DIARIO numero 8.

EMPRESA: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE FRANCISCO BELTRAO

LOGRADOURO: Rua TENENTE CAMARGO

NUMERO: 5/N ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO DISTRITO:

MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85605-090


INSCRICAO ESTADUAL: ISENT0


CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 81.271.900/0001-75

REGISTRO: CARTORIO REG DE TITULOS E DOCUMENTOS FCO BELTRA
NIRE: 944/01 DATA: 16/09/1992

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2016

FRANCISCO BELTRAO, 01 de JANEIRO de 2016.


LUIZ CARLOS ARMACHUSKI
PRESIDENTE
C.P.F. 588.670.749-20


JAIR PEDRO COMUNELLO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-017172/0-6
C.P.F. 197.654.289-87



* Tabelionato de Notas
Rua do Fco. S. Leão
Beltrão

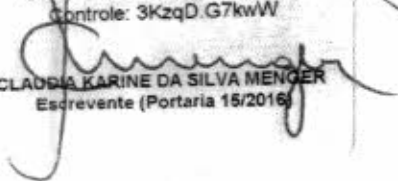
CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO
Registro de Títulos e Documentos
Rua Octaviano T. dos Santos, 611
Francisco Beltrão - PR
Fone: (46) 3523-1133



Protocolo nº 80.665
Registro nº 65.538
Livro B-398 - Fls. 002
Data: 10 de março de 2017.

Emolumento: R\$64,60 (VRC 300,00) Funrejus: R\$7,68 Distribuidor: R\$8,21 Funarpen: R\$1,10

Selo nº K9IQw.KCEc2.KDZ4Y,
Controle: 3KzqD.G7kwW


CLAUDIA KARINE DA SILVA MENGER
Esdrevente (Portaria 15/2016)

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 13 / 03 / 17

Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

Bel

ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE FRANCISCO BELTRAO
 CNPJ:81.271.900/0001-75 NIRE:944/01 - 16/09/1992
 Rua TENENTE CAMARGO, S/N Bairro: CENTRO
 FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85605-090

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

ATIVO		
	2016	2015
CIRCULANTE	8.229,66	6.790,62
DISPONIBILIDADES	8.229,66	6.790,62
CAIXA	8.229,66	6.790,62
PERMANENTE	1.420,00	1.420,00
IMOBILIZADO	1.420,00	1.420,00
BENS EM OPERACAO	1.420,00	1.420,00
EQPTOS PROC DE DADOS	1.420,00	1.420,00
TOTAL DO ATIVO	9.649,66	8.210,62



Bel

[Handwritten signature]

ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE FRANCISCO BELTRAO
 CNPJ:81.271.900/0001-75 NIRE:944/01 - 16/09/1992
 Rua TENENTE CAMARGO, S/N Bairro: CENTRO
 FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85605-090

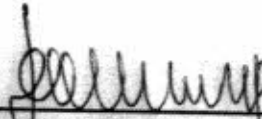
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	2016	2015
TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.649,66	8.210,62
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	9.649,66	8.210,62
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	9.649,66	8.210,62
DEFICIT DO EXERCICIO	8.210,62	1.579,16
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	1.439,04	6.631,46
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.649,66	8.210,62

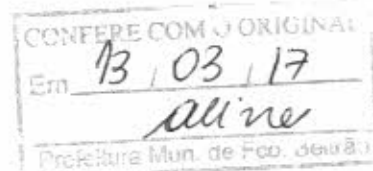
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$*****9.649,66 (NOVE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).



LUIZ CARLOS ARMACHUSKI
 PRESIDENTE
 C.P.F. 588.670.749-20



JAIR PEDRO COMUNELO
 Técnico em Contabilidade
 C.R.C. PR-017172/O-6
 C.P.F. 197.654.289-87




ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE FRANCISCO BELTRAO
CNPJ:81.271.900/0001-75 NIRE:944/01 - 16/09/1992
Rua TENENTE CAMARGO, S/N Bairro: CENTRO
FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85605-090

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2016

	2016	2015
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	265.899,50	279.138,52
OUTRAS RECEITAS	5.342,50	6.959,92
SERVICOS DE ARBITRAGENS	260.557,00	272.178,60
RECEITA LÍQUIDA	265.899,50	279.138,52
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	264.395,97	272.507,06
GERAIS	263.314,28	271.535,06
ADMINISTRATIVAS	880,00	972,00
HONORARIOS	880,00	972,00
TRIBUTARIAS	201,69	0,00
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	64,49	0,00
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	64,49	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	64,49	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.439,04	6.631,46

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

LUIZ CARLOS ARMACHUSKI
PRESIDENTE
C.P.F. 588.670.749-20

JAIR PEDRO COMUNELO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-017172/O-6
C.P.F. 197.654.289-87

VICENTE JOSÉ NERI

ANTÔNIO LAZÁRIO

SIRINEI RANGEL ROBEIRS

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 13, 03, 17
Aline
Diretoria Mun. de Fco. Beltrão

Bel

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FRANCISCO BELTRÃO
RUA TENENTE CAMARÃO, 828 - BARRIO CENTRO
FRANCISCO BELTRÃO - PR CEP: 84802-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.2016

2016
R\$ 128.500,00
R\$ 128.500,00
R\$ 128.500,00
R\$ 128.500,00


2016
R\$ 128.500,00
R\$ 128.500,00
R\$ 128.500,00
R\$ 128.500,00

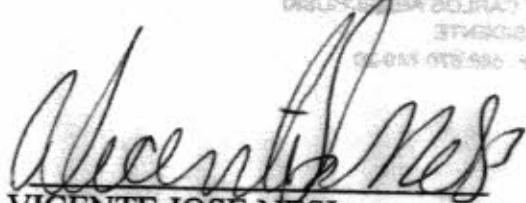
RECEITA OPERACIONAL BRUTA
OUTRAS RECEITAS
SERVIÇOS DE PRESTADOS
RECEITA LÍQUIDA

PARECER DO CONSELHO FISCAL.

Nós abaixo assinados, componentes do Conselho Fiscal da Associação dos Árbitros de Francisco Beltrão, **DECLARAMOS** que conferimos a documentação, sendo os comprovantes de despesas e receitas, da movimentação financeira da Associação referente ao ano de 2016 e que nada temos a nos opor, com isto aprovamos as contas do Ativo e Passivo com valor de R\$ 9.649,66 (nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos) e da Demonstração de Resultados do Exercício um Superávit de R\$ 1.439,04 (um mil quatrocentos e trinta e nove reais e quatro centavos), encerrados em 31.12.2016.

Francisco Beltrão, 16 de Janeiro de 2017.


ANTONINHO LAZARIO


VICENTE JOSÉ NESI


SIRINEI RANGEL ROEHRS

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 13, 03, 17
Aline
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

Bul


ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE FRANCISCO BELTRAO
 CNPJ:81.271.900/0001-75 NIRE:944/01 - 16/09/1992
 Rua TENENTE CAMARGO, S/N Bairro: CENTRO
 FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85605-090

FL. 8
 PG. 1

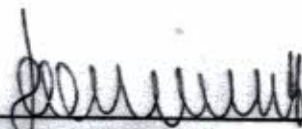
DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2016

DEFICIT DO EXERCICIO	8.210,62
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	8.210,62
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	1.439,04
SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO	1.439,04
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	9.649,66

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.



LUIZ CARLOS ARMACHOWSKI
 PRESIDENTE
 C.P.F. 588.670.749-20



JAIR PEDRO COMUNELO
 Técnico em Contabilidade
 C.R.C. PR-017172/O-6
 C.P.F. 197.654.289-87



Bel





ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE FRANCISCO BELTRAO
 CNPJ:81.271.900/0001-75 NIRE:944/01 - 16/09/1992
 Rua TENENTE CAMARGO, S/N Bairro: CENTRO
 FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85605-090

FL. 9

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2016

CONTEXTO OPERACIONAL

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrita no CNPJ sob. número: 81.271.900/0001-75, constituída em 16.09.1992, entidade sem fins lucrativos isenta do IRPJ, com ramo de atividade de Prestação de Serviços de Arbitragem, com sede no município de Francisco Beltrão - PR.

POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as novas praticas contábeis adotadas no Brasil com atendimento da Lei nº 10.406/2002, pela NBC TG 1000, Resolução CFC Nº 1.255/2009 e demais legislação aplicáveis e aos princípios contábeis. As demonstrações contábeis aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), encerradas em 31 de Dezembro de 2016 e comparadas com 31 de Dezembro de 2015 foram elaboradas a partir da Lei 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O Resultado é apurado pelo regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

CLASSIFICAÇÃO DE ITENS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES

No Balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificadas como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificadas como itens não circulantes.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Estão apresentadas pelos valores conhecidos ou calculáveis e quando aplicável, são acrescidos dos encargos auferidos ou incorridos até a data do Balanço ou reduzidos a valor presente.

ESTOQUE

Empresa com ramo de atividade de prestação de serviços, não possui controle de estoque.


IMOBILIZADO

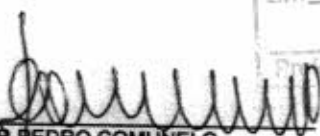
Estão registrados ao custo de aquisição ou construção. A depreciação é realizada utilizando-se as taxas legais vigentes.

INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros incluem aplicações financeiras, contas a receber e outros recebíveis assim como contas a pagar, estão reconhecidos pelo valor justo com base no custo efetivo ou de mercado e suas flutuações são reconhecidas no resultado.

CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 13/03/17
 Alinne
 Prefeitura Mun. de Foz. de Iguaçu


 LUIZ CARLOS ARMACHUSKI
 PRESIDENTE
 C.P.F. 588.670.749-20


 JAIR PEDRO COMUNELO
 Técnico em Contabilidade
 C.R.C. PR-017172/O-6
 C.P.F. 197.654.289-87



Contem o presente livro, 10 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 10, e serviu de LIVRO DIARIO numero 8, do periodo de 01/01/2016 a 31/12/2016.

EMPRESA: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE FRANCISCO BELTRAO
LOGRADOURO: Rua TENENTE CAMARGO
NUMERO: S/N ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:
BAIRRO: CENTRO DISTRITO:
MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85605-090
INSCRICAO ESTADUAL: ISENT0
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 81.271.900/0001-75
REGISTRO: CARTORIO REG DE TITULOS E DOCUMENTOS FCO BELTRA
NIRE: 944/01 DATA: 16/09/1992



FRANCISCO BELTRAO , 31 de DEZEMBRO de 2016.

LUIZ CARLOS MARBACHUSKI
PRESIDENTE
C.P.F. 588.670.749-20

DAIR PEDRO COMUNELO
Técnico em Contabilidade
O.R.C. PR-017172/0-6
C.P.F. 197.654.289-87

CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO
Registro de Títulos e Documentos
Rua Octaviano T. dos Santos, 611
Francisco Beltrão - PR
Fone: (46) 3523-1133

Protocolo nº 80.665

Registro nº 65.538

Livro B-398 - Fls. 002

Data: 10 de março de 2017

Emolumento: R\$54,80 (VRC 300,00) Funrejuv R\$7,66 Distribuidor R\$8,21 Funarpem R\$1,80

Selo nº k9lQw.KCEc2.KDZ4Y,
Controle: 3KzqD.G7kwW

CLAUDIA KARINE DA SILVA MENGER
Escrevente (Portaria 15/2016)



CONFERE COM O ORIGINAL
Em 13.03.17
Aline
Trib. Mun. de Fco. Beltrão

• **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.271.900/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/1992
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE FRANCISCO BELTRAO PR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A A F B		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R TENENTE CAMARGO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.605-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARMACHUSKI@YAHOO.COM.BR		UF PR
TELEFONE (46) 9976-0155		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/03/2017** às **11:36:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/03/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE FRANCISCO BELTRAO PR
CNPJ: 81.271.900/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 19:31:56 do dia 06/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2017.

Código de controle da certidão: **FF54.FFC7.1356.29DD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016029102-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.271.900/0001-75**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº3622/2017

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE FRANCISCO BELTRAO PR

CNPJ: 81.271.900/0001-75

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 109258

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R TENENTE CAMARGO, S/N - Q 64 L 01 - CENTRO CEP: 85605090 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Atividades associativas não especificadas anteriormente

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 20/02/2017

DATA DE VALIDADE: 21/04/2017

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHXJ4X5HQUP

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 20/02/2017 - 11:12:53
Qualquer rasura invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81271900/0001-75
Razão Social: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE FRANCISCO BELTRAO PR
Nome Fantasia: A A F B
Endereço: RUA TENENTE CAMARGO SN / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2017 a 11/04/2017

Certificação Número: 2017031300462143223420

Informação obtida em 13/03/2017, às 11:38:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Bel



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE FRANCISCO BELTRAO PR
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.271.900/0001-75
Certidão n°: 125802846/2017
Expedição: 13/03/2017, às 11:39:07
Validade: 08/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE FRANCISCO BELTRAO PR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 81.271.900/0001-75, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE LICITAR
OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO**

À
Prefeitura do Município de Francisco Beltrão.
End.: Rua: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro.
CEP - 85.601-030 – Francisco Beltrão – PR.

Comissão de Licitação.

Editais de Pregão Presencial nº 030/2017.
Processo Licitatório nº 110/2017.

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pela
Municipalidade.

A ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, com sede na Rua: Tenente
Camargo, S/N – Centro em Francisco Beltrão - PR, CNPJ nº 81.271.900/0001-75; DECLARA, sob as
penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão – PR, 14 de Março de 2017.



ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.
Luiz Carlos Armachuski.
CPF Nº: 588.670.749-20.
Presidente.

81.271.900/0001-75
**ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS
DE FRANCISCO BELTRÃO PR**
Rua Tenente Camargo, s/nº
Centro CEP 85605-090
Francisco Beltrão Paraná

End.: Rua: Tenente Camargo, S/N – Centro.
Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.605-090



Bel

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FRANCISCO BELTRÃO.

CNPJ: 81.271.900/0001-75 – Fone: (46) 99976-0155.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À
Prefeitura do Município de Francisco Beltrão.
End.: Rua: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro.
CEP - 85.601-030 – Francisco Beltrão – PR.

Comissão de Licitação.

Edital de Pregão Presencial nº 030/2017.
Processo Licitatório nº 110/2017.

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pela
Município.

A ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, com sede na Rua: Tenente
Camargo, S/N – Centro em Francisco Beltrão - PR, CNPJ nº 81.271.900/0001-75; DECLARA, sob as
penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Francisco Beltrão – PR, 14 de Março de 2017.

**ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.**

Luiz Carlos Armachuski.
CPF Nº: 588.670.749-20.
Presidente.

81.271.900/0001-75
ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS
DE FRANCISCO BELTRÃO PR
Rua Tenente Camargo, s/nº
Centro CEP 85605-090
Francisco Beltrão Paraná

End.: Rua: Tenente Camargo, S/N – Centro.
Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.605-090



ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE
FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ

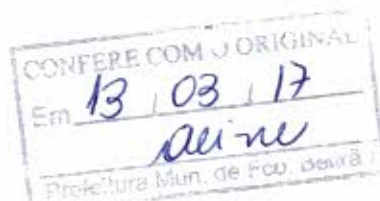
"ESTATUTO"

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SEDE E FORO

Art. 1º A Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, denominada METROFUTSAL –FB, denominada também pela sigla METROFUTSAL –FB, é pessoa jurídica de direito privado, cuja duração é por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua Maringá, nº 696, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-010, na cidade de Francisco Beltrão –PR, fundada em 04 de setembro de 2002, é uma associação **SEM FIM LUCRATIVO ECONOMICO**, de caráter representativa, cultural, filantrópica e social, constituída pelos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, regida pelo presente estatuto a que todos os sócios são obrigados a obedecer e cumprir.

CAPÍTULO II
DOS FINS

Art. 2º A METROFUTSAL –FB tem por finalidade precípua a proteção dos oficiais de arbitragem, visando melhorias e segurança na condução dos trabalhos, com autonomia e independência.



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

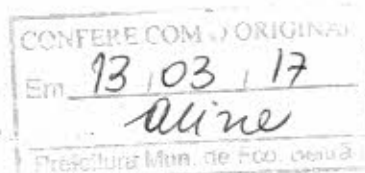
Art. 3º A METROFUTSAL tem ainda por finalidade:

- a) Colaborar de maneira estreita e decisiva com a Federação Paranaense de Futebol de Salão, objetivando o aprimoramento e a uniformização em todos os níveis, obtendo assim melhor índice técnico e disciplinar no futebol de salão do Paraná;
- b) Promover a aproximação e solidariedade com as entidades similares no país e no exterior;
- c) Defender de todas as formas ao seu alcance, os interesses de classe procurando sempre incentivar o espírito de cordialidade entre seus associados;
- d) Manter, sede social para reuniões, debates e recreações dos associados;
- e) Promover reuniões de caráter social, cultural e desportiva entre seus associados;
- f) Fomentar um departamento responsável pelas modalidades de Futebol de Campo, Futebol de Areia, Futebol Suíço (Sete), Voleibol e Voleibol de Areia (Praia);
- g) O item supracitado tem por finalidade auxiliar e permitir que os associados possam estar dentro da legalidade, exercendo suas funções de árbitros.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I
Dos Associados

Art. 4º Os seus associados não respondem, nem subsidiariamente, por obrigações contraídas pela METROFUTSAL –FB.



Art. 5º O quadro social da METROFUTSAL –FB terá as seguintes categorias de sócios; *FB*

- a) Sócios fundadores;
- b) Sócios contribuintes;
- c) Sócios honorários;
- d) Sócios beneméritos;
- e) Sócios proprietários;

§ 1º São considerados sócios fundadores aqueles que tenham participado da assembléia geral de fundação da entidade, e que nesta época preencheram todos os requisitos.

§ 2º São considerados sócios contribuintes que venham a se inscrever anualmente na Federação Paranaense de Futebol de Salão e conseqüentemente na METROFUTSAL – FB.

§ 3º São considerados sócios honorários aqueles que venham prestar relevantes serviços a METROFUTSAL –FB, podendo somente o associado pertencer a este quadro.

§ 4º São considerados sócios beneméritos, aqueles que venham a se destacar no meio deste esporte.

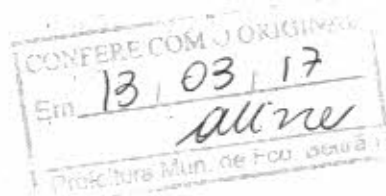
§ 5º São considerados sócios proprietários aqueles que venham a adquirir quinhões ou frações de aquisições feitas pela METROFUTSAL – FB, desde que aprovados em assembléia geral extraordinária convocada especificamente para esta finalidade.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 5º São direitos do associado:

- I Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II Estar presente na assembléia geral de forma a participar e ter ciência do inteiro teor da mesma.



FB
Bel
L
S

Parágrafo único – Os associados intitulados beneméritos honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 6º São deveres do associado:

- I Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II Acatar as determinações da Diretoria.

Seção III

Da Assembléia Geral e Diretoria

Art. 7º A administração estará a cargo da Assembléia Geral; da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 8º A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias.

Art. 9º Compete exclusivamente à Assembléia Geral:

- I Eleger a Diretoria;
- II Eleger o Conselho Fiscal;
- III Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV Decidir acerca de alterações estatutárias;
- V Apreciar proposta oriunda da diretoria, de intitulação dos associados, concedendo ou não a qualidade de benemérito ou honorário;
- VI As decisões pertinentes à alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais;
- VII Aprovar as contas;
- VIII Apreciar, alterar, vetar ou sancionar o Regimento Interno apresentado pela diretoria nos termos do art.12, inciso I, deste estatuto.



[Handwritten signatures and initials]

Art. 10º A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma única vez durante o ano, em data estabelecida no regimento interno.

090117

Parágrafo único – A realização anual e ordinária da assembléia geral tem como finalidade primeira, a discussão e homologação das contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal juntamente com a apreciação do relatório anual da diretoria.

Art. 11º A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

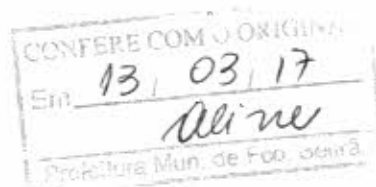
- I Pela diretoria;
- II Pelo conselho fiscal;
- III Por no mínimo 1/5 dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias;

Art. 12º A convocação da Assembléia Geral será mediante edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outro meio de efetiva comunicação, e por meio de edital publicado por três vezes consecutivas em um dos jornais de grande circulação, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único – A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, sendo obrigatória à presença mínima dos administradores eleitos e empossados no cumprimento de suas prerrogativas.

Art. 13º Compete a Diretoria:

- I Elaborar e apresentar o regimento interno para apreciação da assembléia geral no primeiro ano de seu mandato;
- II Elaborar e apresentar a assembléia geral o relatório anual;



Bel
S

- III Cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno;
- IV Buscar meios de mútua colaboração com instituições públicas ou privadas, em atividades de interesse comum;
- V Contratar e demitir funcionários;
- VI Convocar a Assembléia Geral;
- VII Fixar anualmente o valor da contribuição mensal ou anual dos associados, após parecer do conselho fiscal, com as devidas atualizações monetárias, ouvidas a Assembléia Geral ordinária ou extraordinária.

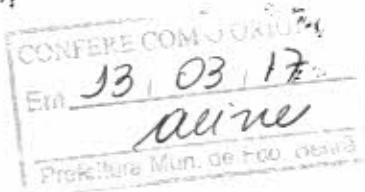
Art. 14° A diretoria será constituída por um presidente, um vice – presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, um tesoureiro e um segundo tesoureiro, que reunir-se-ão no mínimo 01 (uma) vez por mês.

Art. 15° Compete ao presidente da diretoria:

- I A representação da associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- III Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- IV Firmar, juntamente com o primeiro tesoureiro, os títulos de crédito de titularidade obrigacional da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

Art. 16° Compete ao vice – presidente:

- I Substituir o presidente em suas atribuições, em momento oportuno;
- II Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III Auxiliar de modo efetivo o presidente, em suas atividades.



Handwritten initials

Art. 17º Compete ao primeiro secretário:

- I Secretariar as reuniões da Assembléia Geral e da ordinária e redigir as atas;
- II A publicação de todas as notícias referentes às atividades da Associação.

Art. 18º Compete ao Segundo Secretário:

- I Substituir o primeiro secretário em suas atribuições, em momento oportuno;
- II Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III Auxiliar de modo efetivo o primeiro secretário, em suas atividades.

Art. 19º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I Arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações;
- II Quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização do presidente da diretoria, assinando-o de forma conjunta com este, os cheques e outros documentos da gestão financeira da associação;
- III Apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas;
- IV Apresentar o relatório financeiro para ser apreciado na assembléia geral ordinária;
- V Apresentar mensalmente o balancete financeiro ao conselho fiscal;
- VI A guarda dos documentos relativos à administração financeira, de competência da tesouraria;
- VII Manter os recursos financeiros da associação depositados em instituição financeira e bancária;
- VIII Firmar juntamente com o presidente, os títulos de crédito de titularidade da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

Handwritten mark

CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 13/03/17
Aline
 Prefeitura Mun. de Foz. de Iguaçu

Handwritten signatures and initials
 Bel
 A

PB

Art. 20º Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I Substituir o primeiro tesoureiro em suas atribuições em momento oportuno;
- II Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III Auxiliar de modo efetivo o primeiro tesoureiro em suas atividades.

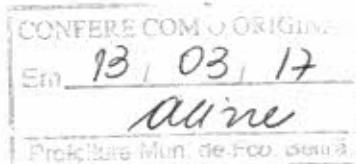
Seção IV
Do Conselho Fiscal

Art. 21º O conselho fiscal constituir-se-á por três membros efetivos e 3 suplentes, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleitos pela assembléia geral.

Art. 22º Compete ao Conselho Fiscal:

- I Ter acesso livre e irrestrito aos livros de escrituração da associação;
- II Analisar os balancetes, balanços e relatórios financeiros apresentados pela tesouraria e dar pareceres;
- III Manifestar sobre a situação financeira da associação;
- IV Opinar por meio de pareceres, na aquisição e alienação de bens e relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos da entidade.

Parágrafo único – O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente atendendo solicitação da assembléia geral, da diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados.



Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature and the initials "Bel" and "A".

9
B**Seção V****Da Admissão e Demissão de Funcionários**

Art. 23º As atividades dos diretores e conselheiros bem como as dos associados, não serão remuneradas, sendo-lhes vedado auferir qualquer forma de receita ou provento que caracterize atividade econômica.

Art. 24º A admissão de funcionários será de acordo com as normas da consolidação das leis trabalhistas e com o regimento interno.

Parágrafo único - Toda admissão deverá ser apreciada pela diretoria.

Art. 25º A demissão de funcionários deverá seguir normas da Consolidação das Leis Trabalhistas e regimento interno.

Parágrafo Único: Os cargos remunerados terão como referência o valor médio salarial praticado no mercado na respectiva área de atuação.

Seção VI**Do Mandato dos Cargos Eletivos**

Art. 26º A duração do mandato dos cargos eletivos dos dirigentes da associação é de dois anos. Atribui-se a Assembléia Geral prerrogativas de cassação destes cargos e suas substituições, através de eleição dos membros da associação de acordo com as normas previstas no parágrafo único do Art. 11.



Bel
A

B

Seção VII

Da Admissão e Demissão e Exclusão de Associados

Art. 27º A admissão dos associados dar-se-á por meio da anuência e assinatura do livro de admissão de associados.

Art. 28º A demissão dos associados dar-se-á por meio de ato administrativo da Diretoria, ouvida a Assembléia Geral.

Parágrafo único – O desligamento espontâneo de associado dar-se-á por meio de comunicação à diretoria.

Art. 29º O associado que descumprir os dispostos estatutários assim como regimentais, será sob apreciação da diretoria excluído da associação, sendo assegurado recurso à Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 30º patrimônio da Associação será constituído e mantido:

I. Das contribuições dos associados contribuintes;

II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;

Art. 31º Os meios e recursos para manutenção da associação serão obtidos através de:

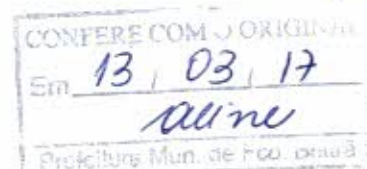
I - contribuição dos associados;

II - convênios;

III - subvenções diversas;

IV - doações;

V - promoções diversas;



B
A

CAPÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO

Art. 32° A dissolução dar-se-á por:

- I Deliberação de 2/3 da assembléia geral;
- II Por incapacidade superveniente da própria associação;
- III Nos casos previstos em lei.

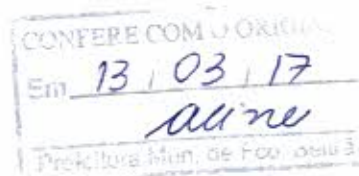
Art. 33° O patrimônio terá como destino, entidade de mesmos fins e na falta de pessoa jurídica dotada de tais características o mesmo será destinado ao Estado.

Parágrafo único – Em razão da perda da titulação descrita na Lei 14.870 de 2003, o patrimônio decorrente de recursos públicos, bem como os excedentes financeiros de qualquer espécie que tenham como origem o emprego de recursos públicos, será destinada a pessoa jurídica de mesmo objeto social e na falta de pessoa jurídica nestes termos, ao Estado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34° O presente estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral ordinária convocada para esse fim com quorum mínimo de 2/3 entrando em vigor na data de seu registro.

Art. 35° As normas relativas às punições em virtude de infração às regras estatutárias e regimentais serão dispostas no regimento interno.



Atesto que o presente estatuto foi lido e aprovado na reunião de Fundação da Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, tendo o associado assinado o livro de admissão de associados, na qual fui presidente da mesa diretora, razão pela qual rubrico todas as suas folhas e firmo ao final, após o artigo 35.

Francisco Beltrão – PR, 27 de marco de 2007

Francisco Beltrão
1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

JONIR BADIA FERNANDES

SELO FUNARPEN

TIT E DUC E PESSOAS JURIDICAS CGY05018

CARTÓRIO ANTON CAVALHEIRO

Atividade nº 06978 Registro nº 238410

1º MARÇO 2008 A-042

Francisco Badia Fernandes

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 13/03/17
Almeida
Tribunal Mun. de Fco. Beltrão

Gustavo F Santos
Gustavo F Santos
OAB/PR 27 769-B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. RÔMEO L. WERLANG, 1069 - CENTRO
TELEFAX (46) 3524-3488

1º TABELIONATO DE NOTAS
IRACEMA MIRANDA - TABELIA
ESCRITORES: FLAVIO CARDOSO, FABIO JR. CARDOSO, RICARDO DE LIMA SOUZA, KELLY CARDOSO

1º TABELIONATO DE NOTAS
Iracema Miranda - Tabela Substituta
Kelly Cardoso - Escrivão
Flavio Junior Cardoso - Escrivão
Fabio Junior Cardoso - Escrivão
Ricardo de Lima Souza - Escrivão

Rubricado por *Francisco Beltrão*
Francisco Beltrão, 19/03/2007 de 2007
Francisco Beltrão, Tabelião

h. Bui

ATA Nº 20 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de novembro de 2016, as 19:30 horas, na sala de reuniões nos fundos do Ginásio Arrudão, estiveram reunidos os componentes da diretoria e membros associados da Associação de Oficiais de Arbitragem Metrofutsal, para uma Assembléia Geral Ordinária, a qual foi convocada pelo Edital de Convocação divulgado por meio eletrônico para todos os associados e fixado no mural da sede da Associação, com início previsto para as 19:30 horas em primeira convocação com a presença de 50% + 01 dos associados ou em segunda convocação as 20:00 horas com qualquer número de associados com a seguinte ordem do dia:

1º) Eleição da diretoria da Associação para o Biênio 2017/2018;

2º) Assuntos Gerais.

As 19:30 horas não houve a presença prevista dos associados, as 20:00 horas deu-se início a Assembléia. Como primeiro assunto tratou-se da Eleição da Diretoria para o Biênio de 2017/2018, foi apresentada chapa única para a eleição da Diretoria a qual teve a seguinte formação:

PRESIDENTE: LUIZ MILTON STELLA

VICE PRESIDENTE: JONIR BADIA FERNANDES

PRIMEIRO TESOUREIRO: CLAUDIO LUIZ DEODATO

SEGUNDO TESOUREIRO: ANDREIA DA SILVA LIMA

PRIMEIRA SECRETARIA: SILVIA REGINA PILGER

SEGUNDA SECRETARIA: JOSIANE MATTOS HOEPERS

Conselho Fiscal:

EFETIVOS: RAFAEL PIETROBOM, GETULIO DE VARGAS, CLEIDE VERONEZI.

SUPLENTE: MARCOS VINÍCIOS OLIVEIRA DOS SANTOS, RICARDO PILGER, VOLMIR FLORES.

Qualificação dos componentes da diretoria:

LUIZ MILTON STELLA, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 291, Bairro Centro, CEP 85.601-030 na Cidade de Francisco Beltrão - Paraná, portador do CPF MF 580.906.819-72 carteira de identidade 4.099.247-2 SESP/PR.

JONIR BADIA FERNANDES, brasileiro, casado, PROFESSOR, residente na rua Maranhão, nº 956, Bairro Vila Nova, CEP 85.601-310 na Cidade de Francisco Beltrão - Paraná, portador do CPF MF 839.868.049-00 carteira de identidade 4.152.120-1 SESP/PR.

CLAUDIO LUIZ DEODATO, brasileiro, casado, professor, residente na avenida Nova Seção, 460, Bairro Miniguazu, CEP 85.605-198 na Cidade de Francisco Beltrão - Paraná, portador do CPF MF 761.151.869-00 carteira de identidade 4.736.574-0 SESP/PR.

ANDREIA DA SILVA LIMA, brasileira, solteira, secretária, residente a rua Gramado, nº 314, Bairro Jardim Floresta, CEP 85.603-750 na Cidade de Francisco Beltrão - Paraná, portadora do CPF MF 064.871.029-70 carteira de identidade 9.410.834-9 SESP/PR.

SILVIA REGINA PILGER, brasileira, solteira, professora, residente a rua Germano Mayer, 267, Bairro Marrecas, CEP 85.601-180 na Cidade de Francisco Beltrão - Paraná, portadora do CPF MF 041.392.639-70 carteira de identidade 7.177.784-7 SESP/PR.

JOSIANE MATTOS HOEPERS, brasileira, solteira, autônoma, residente a rua Gramado, nº 314, Bairro Jardim Floresta, CEP 85.603-750 na Cidade de Francisco Beltrão - Paraná, portadora do CPF MF 040.269.379-50 carteira de identidade 8.774.880-4 SESP/PR.

A chapa apresentada foi eleita por aclamação pelos presentes, para a gestão do biênio de 2017/2018. Como assuntos gerais foi tratado sobre a festa de confraternização. Nada mais havendo a tratar foi encerrada por mim JOSIANE MATTOS HOEPERS, a presente

01/02

13.03.17
Aline



ata que será assinada por todos os presentes. Francisco Beltrão 23 de Novembro de 2016, "em tempo", fica qualificado o conselho fiscal titular:

RAFAEL PIETROBOM, brasileiro, casado, autônomo, residente a rua Auri Lourenço de Macedo, nº 127, Bairro Luther King, CEP 85.705-475 na Cidade de Francisco Beltrão Paraná, portador do CPF MF 041.697.379-54 carteira de identidade 8.898.082-4 SESP/PR.

GETULIO DE VARGAS, brasileiro, casado, vendedor, residente a rua Cordilheira, nº 52, Bairro São Francisco, CEP 85.600-000 na Cidade de Francisco Beltrão - Paraná, portador do CPF MF 067.448.269-65 carteira de identidade 9.892.476-0 SESP/PR.

CLEIDE VERONEZI, brasileira, solteira, empresária, residente a rua São Benetido, nº 600, Bairro Congo, CEP 85.604-050 na Cidade de Francisco Beltrão - Paraná, portador do CPF MF 706.765.699-00 carteira de identidade 3.820.863-2 SESP/PR.

SUPLENTES:

MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, gerente de vendas, residente a rua João Bednarski, nº 1071, Bairro Perin, CEP 85.615-000 na Cidade de Marmeleiro - Paraná, portador do CPF MF 069.915.259-36 carteira de identidade 10.083.925-3 SESP/PR.

RICARDO PILGER, brasileiro, solteiro, vendedor, residente a rua Minas Gerais, nº 2060, Bairro São Cristovão, CEP 85.601.060 na Cidade de Francisco Beltrão - Paraná, portador do CPF MF 084.992.499-57 carteira de identidade 9.850.301-3 SESP/PR.

VOLMIR FLORES, brasileiro, casado, bancário, residente a rua Carazinho, nº 301, Bairro Congo, CEP 85.602-250 na Cidade de Francisco Beltrão - Paraná, portador do CPF MF 839.963.039-04 carteira de identidade 6.043.035-7.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada por mim Josiane Mattos Hoepers a presente ata que será assinada por todos os presentes.

Observações:

1º) A presente Ata e cópia fiel da Ata lavrada na folha 20 parte do verso na folha 21 toda a frente e todo o verso e na Folha 22 parte da frente do livro de registro de atas nº 01 da Associação.

2º) As assinaturas dos Associados presentes constam na folha nº 21 parte do verso e após o final da ata na folha nº 22 parte da frente, do livro de registro de atas nº 01 da Associação.

Francisco Beltrão, 23 de Novembro de 2016.




LUIZ MILTON STELLA
CPF MF Nº 580.906.819-72
Presidente

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

CARTÓRIO ARNON CAVALHEIRO
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Octaviano T. dos Santos, 611
Francisco Beltrão - PR
Fone: (46) 3523-1133

Protocolo nº 80.551
Registro nº 2.384/02
Livro A-069 - Fis. 081
Data: 07 de fevereiro de 2017.
Emolumento: R\$54,60 (V/C 300,00).
Funes: R\$7,86, Distribuidor: R\$8,21,
Funes: R\$1,10

Selo nº GYck03fsU1e2Xwl, Controle
nº Lh.LYaEs
CLAUDIA MARIE DA SILVA MENGER
Escritora (Portaria 1820/16)

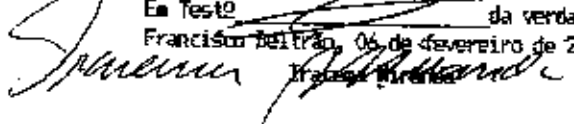


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMÉUL L. WERLANG, 1080 - CENTRO
SACA 03 - EDIFÍCIO FONTANA DE LÉONI
TELEFAX: (46) 3524-3480
1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIA)
FLAVES CARDOSO (TABELIAO-SUBSTITUTO)
ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARLEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)



SELO iSox6.gjgBy.JaanX CTRL: ESDay.LXjE
Consulta esse selo em <http://funarpen.coa.br>
Reconheço por semelhança a assinatura de:
010322 LUIZ MILTON STELLA

Em Teste da verdade,
Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2017


13.03.17
Aline



02/02

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL
DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ: 05.378.080/0001-37

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 8 de Março de 2017 às 11:59:48.


Alessandra Marta Fischborn
Analista Judiciária





Contem o presente livro, 11 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 11, e servira de LIVRO DIARIO numero 6.

EMPRESA: ASSOCIACAO METROP. DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

LOGRADOURO: Rua MARINGA

NUMERO: 696 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA NOVA DISTRITO:

MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 00000-000

INSCRICAO ESTADUAL: ISENT0

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 05.378.080/0001-37

REGISTRO: CARTORIO REG DE TITULOS E DOCUMENTOS FCO BELTRA
NIRE: 2384/01 DATA: 29/10/2002

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2016

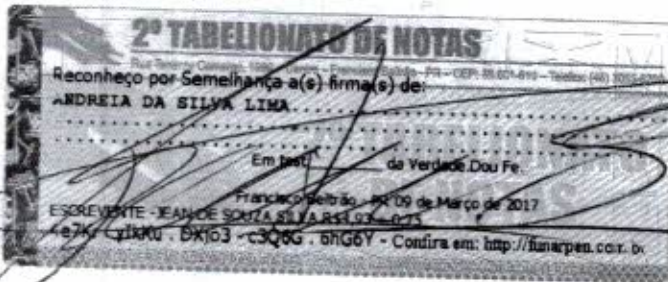
FRANCISCO BELTRAO, 01 de JANEIRO de 2016.

Andreia da Silva Lima

Jair Pedro Comuneo

ANDREIA DA SILVA LIMA
PRESIDENTE
C.P.F. 064.871.029-70
R.G. 9.410.834-9 - PR

JAIR PEDRO COMUNELO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-017172/0-6
C.P.F. 197.654.289-87



CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO
Registro de Títulos e Documentos
Rua Octaviano T. dos Santos, 611
Francisco Beltrão - PR
Fone: (46) 3523-1133

Protocolo nº 80.666

Registro nº 65.539

Livro B-398 - Fls. 003

Data: 10 de março de 2017.

Emolumento: R\$54,80 (VRC 300,00) Funrejus

R\$7,86 Distribuidor R\$8,21 Funarpen R\$1,10

Selo nº 091Qw.lfbml.4oeaY, Controle

BKEp5 cMmZR

CLAUDIA KARINE DA SILVA MENDER
Escrivente (Portaria 15/2016)

[Handwritten signature]



CONFERE COM O ORIGINAL
Em 13/03/17
karine
Procuradora Mun. de Fco. Beltrão

[Handwritten signatures]

ASSOCIACAO METROP. DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM
CNPJ:05.378.080/0001-37 NIRE:2384/01 - 29/10/2002
Rua MARINGA, 696 Bairro: VILA NOVA
FRANCISCO BELTRAO - PR

FL. 6
PG. 1

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

ATIVO		
	2016	2015
CIRCULANTE	24.196,48	4.991,00
DISPONIBILIDADES	24.196,48	4.991,00
CAIXA	0,00	4.991,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	24.196,48	0,00
TOTAL DO ATIVO	24.196,48	4.991,00

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 13/03/17
Aline
Prefeitura Mun. de Foz. de Iguaçu

[Handwritten signatures and initials]

ASSOCIACAO METROP. DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM
 CNPJ:05.378.080/0001-37 NIRE:2384/01 - 29/10/2002
 Rua MARINGA, 696 Bairro: VILA NOVA
 FRANCISCO BELTRAO - PR

FL. 7
 PG. 2

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	2016	2015
CIRCULANTE	17.556,99	0,00
OBRIGACOES	17.556,99	0,00
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR	17.556,99	0,00
TOTAL DO PASSIVO	17.556,99	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.639,49	4.991,00
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	6.639,49	4.991,00
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	6.639,49	4.991,00
DEFICIT DO EXERCICIO	4.991,00	7.630,28
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	1.648,49	2.639,28-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	24.196,48	4.991,00

Andreia da Silva Lima

ANDREIA DA SILVA LIMA
 PRESIDENTE
 C.P.F. 064.871.029-70
 R.G. 9.410.834-9 - PR

Jair Pedro Comuneo

JAIR PEDRO COMUNELO
 Técnico em Contabilidade
 C.R.C. PR-017172/O-6
 C.P.F. 197.654.289-87

CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 13/03/17
Aline
 Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

ASSOCIACAO METROP. DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM
CNPJ:05.378.080/0001-37 NIRE:2384/01 - 29/10/2002
Rua MARINGA, 696 Bairro: VILA NOVA
FRANCISCO BELTRAO - PR

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2016

	2016	2015
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	117.344,79	129.055,62
SERVICOS DE ARBITRAGENS	117.344,79	129.055,62
RECEITA LÍQUIDA	117.344,79	129.055,62
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	115.326,80	131.694,90
GERAIS	114.252,85	131.469,31
ADMINISTRATIVAS	788,00	0,00
HONORARIOS	788,00	0,00
TRIBUTARIAS	285,95	225,59
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	369,50	0,00
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	369,50	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	369,50	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.648,49	2.639,28

Andraia da Silva Lima

ANDREIA DA SILVA LIMA
PRESIDENTE
C.P.F. 064.871.029-70
R.G. 9.410.834-9 - PR

Jair Pedro Comuneo

JAIR PEDRO COMUNELO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-017172/O-6
C.P.F. 197.654.289-87

[Signature]
CÍCILO VERONICE

[Signature]
MAYANA BRATTON LAURENSI

[Signature]
SILVIO ROBERTO DE SOUZA

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 13/03/17
Aline
Procuradora Mun. de Fou. Devia

[Signatures]

ASSOCIAÇÃO METROP. DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM
CNPJ: 08.278.800-17
RUA MARINGÁ, 888 - BARRA VILA NOVA
FRANCISCO BELTRÃO - PR

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.2016

128.584,43	172.241,72	RECEITA OPERACIONAL BRUTA
50.190,92	172.241,72	SERVIÇOS DE TERCEIROS
157.393,51		RECEITA LÍQUIDA
157.393,51	157.393,51	DESEMBOLSOS OPERACIONAIS
157.393,51	157.393,51	DESEMBOLSOS
0,00	157,99	ACRÉSCIMOS

PARECER DO CONSELHO FISCAL.

Nós abaixo assinados, componentes do Conselho Fiscal da Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná - Metrofutsal, DECLARAMOS que conferimos a documentação, sendo os comprovantes de despesas e receitas, da movimentação financeira da Associação referente ao ano de 2016 e que nada temos a nos opor, com isto aprovamos as contas do Ativo e Passivo com valor de R\$ 24.196,48 (vinte e quatro mil cento e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) e da Demonstração de Resultados do Exercício um Superávit de R\$ 1.648,49 (um mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), encerrados em 31.12.2016.

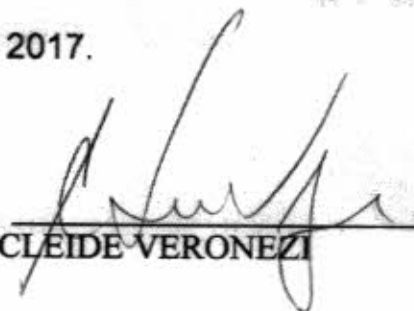
ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDESTE DO PARANÁ - METROFUTSAL
CNPJ: 08.278.800-17
RUA MARINGÁ, 888 - BARRA VILA NOVA
FRANCISCO BELTRÃO - PR

ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDESTE DO PARANÁ - METROFUTSAL
CNPJ: 08.278.800-17
RUA MARINGÁ, 888 - BARRA VILA NOVA
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Francisco Beltrão, 23 de Janeiro de 2017.



SUZANA BEATRIZ LAURENSI



CLEIDE VERONEZI



SILVIO ROBERTO DE SOUZA

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 13/03/17
Aline
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão



ASSOCIACAO METROP. DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM
 CNPJ:05.378.080/0001-37 NIRE:2384/01 - 29/10/2002
 Rua MARINGA, 696 Bairro: VILA NOVA
 FRANCISCO BELTRAO - PR

FL. 9
 PG. 1

DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

	31/12/2016	31/12/2015
DEFICIT DO EXERCICIO	4.991,00	7.630,28
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	4.991,00	7.630,28
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	1.648,49	2.639,28-
SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO	1.648,49	2.639,28-
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	6.639,49	4.991,00

Andreia da Silva Lima

ANDREIA DA SILVA LIMA
 PRESIDENTE
 C.P.F. 064.871.029-70
 R.G. 9.410.834-9 - PR

Jair Pedro Comunelo

JAIR PEDRO COMUNELO
 Técnico em Contabilidade
 C.R.C. PR-017172/O-6
 C.P.F. 197.654.289-87



Bel
[Signature]

ASSOCIACAO METROP. DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM
CNPJ:05.378.080/0001-37 NIRE:2384/01 - 29/10/2002
Rua MARINGA, 696 Bairro: VILA NOVA
FRANCISCO BELTRAO - PR

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2016

CONTEXTO OPERACIONAL

ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ - METROFUTSAL, inscrita no CNPJ sob. número: 05.378.080/0001-37, constituída em 29.10.2002, entidade sem fins lucrativos isenta do IRPJ, com ramo de atividade de Prestação de Serviços de Arbitragem, com sede no município de Francisco Beltrão - PR.

POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as novas praticas contábeis adotadas no Brasil com atendimento da Lei nº 10.406/2002, pela NBC TG 1000, Resolução CFC Nº 1.255/2009 e demais legislação aplicáveis e aos princípios contábeis. As demonstrações contábeis aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), encerradas em 31 de Dezembro de 2016 e comparadas com 31 de Dezembro de 2015 foram elaboradas a partir da Lei 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O Resultado é apurado pelo regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

CLASSIFICAÇÃO DE ITENS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES

No Balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificadas como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificadas como itens não circulantes.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Estão apresentadas pelos valores conhecidos ou calculáveis e quando aplicável, são acrescidos dos encargos auferidos ou incorridos até a data do Balanço ou reduzidos a valor presente.

ESTOQUE

Empresa com ramo de atividade de prestação de serviços, não possui controle de estoque.

IMOBILIZADO

Estão registrados ao custo de aquisição ou construção. A depreciação é realizada utilizando-se as taxas legais vigentes.

INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros incluem aplicações financeiras, contas a receber e outros recebíveis assim como contas a pagar, estão reconhecidos pelo valor justo com base no custo efetivo ou de mercado e suas flutuações são reconhecidas no resultado.

Andreia da Silva Lima

ANDREIA DA SILVA LIMA
PRESIDENTE
C.P.F. 064.871.029-70
R.G. 9.410.834-9 - PR

Jair Pedro Comuneo

JAIR PEDRO COMUNELO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-017172/O-6
C.P.F. 197.654.289-87

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 13.03.17
alim
Prefeitura Mun. de Fco. Oreste

[Handwritten signatures and initials]



Contem o presente livro, 11 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 11, e serviu de LIVRO DIARIO numero 6, do periodo de 01/01/2016 a 31/12/2016.

EMPRESA: ASSOCIACAO METROP. DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

LOGRADOURO: Rua MARINGA

NUMERO: 696 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA NOVA DISTRITO:

MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 00000-000

INSCRICAO ESTADUAL: ISENTO

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 05.378.080/0001-37

REGISTRO: CARTORIO REG DE TITULOS E DOCUMENTOS FCO BELTRA NIRE: 2384/01 DATA: 29/10/2002

FRANCISCO BELTRAO, 31 de DEZEMBRO de 2016.

Handwritten signatures of Andreia da Silva Lima and Jair Pedro Comunelo.

ANDREIA DA SILVA LIMA
PRESIDENTE
C.P.F. 064.871.029-70
R.G. 9.410.834-9 - PR

JAIR PEDRO COMUNELO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-017172/0-6
C.P.F. 197.654.289-87

CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO

Registro de Títulos e Documentos
Rua Octaviano T. dos Santos, 611
Francisco Beltrão - PR
Fone: (46) 3523-1133

Protocolo nº 80.666

Registro nº 65.539

Livro B-398 - Fls. 003

Data: 10 de março de 2017

Emolumentos: R\$54,80 (VRC 300,00) Funrejuv R\$7,86 Distribuidor R\$8,21 Funapren R\$1,13

Selo nº c9IQw.lfbmI.4oeaY, Controle: 3KEp5.cMmZR



CLAUDIA KARINE DA SILVA MENGER
Escrevente (Portaria 15/2016)

CONFERE COM ORIGINAL
Em 13/03/17
aline
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

01/03/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.378.080/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/10/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALAO DO SUDOESTE DO PARANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METROFUTSAL - FB			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MARINGA	NÚMERO 696	COMPLEMENTO	
CEP 85.605-010	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 5244-704		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/03/2017 às 08:41:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/03/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE
SALAO DO SUDOESTE DO PARANA**
CNPJ: 05.378.080/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:12:46 do dia 13/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2017.

Código de controle da certidão: **3808.70B0.E11E.CDB0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Bel